ANEXO V integrante da Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2023

Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicada ao Projeto Arquitetônico - TAR ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE REFORMA

(nos casos previstos no inciso III do artigo 2º do Decreto 59.455/20 que alterou o Decreto nº 58.955/19)

1.	IDENTIFICAÇÃO				
1.1.	Proprietário (ou possuidor/representante legal):				
1.2.	CPF/CNPJ:				
1.3.	Responsável técnico pelo projeto:				
1.4.	CREA/CAU:				
1.5.	Endereço da obra:				
2.	LEI № 17.844/2022 - PIU-SCE				
				SIM	NÃO
2.1.	1. O projeto prevê a utilização da Lei nº 17.844/2022				
3.	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTAND	E DE VENDAS			
				SIM	NÃO
3.1.	 O pedido de alvará no APROVA RÁPIDO contempla a solicitação de Autorização para implantação de Estande de Vendas no imóvel: Informar no Requerimento de Uso e Ocupação do Solo Apresentar declaração correspondente, preenchida e assinada, conforme Anexo XII da 				
	Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2023				
4.	4 PROJETO SIMPLIFICADO				
4.	PROJETO SIMPLIFICADO (inciso III do artigo 2º do Decreto 59.455/	2020, que alterou o Decreto mº 58.955/	2019)		
				SIM	NÃO
4.1.	O licenciamento anterior ocorreu por meio de projeto simplificado				
5.	DADOS DO ALVARÁ e CERTIFICADO DE CONCLUSÃO				
	Alvará Certificado de Conclusão			ısão	
5.1.	Número do processo:				
5.2.	Número do documento:				
5.3.	Data da publicação:				

6.	O ENQUADRAMENTO NO APROVA RÁPIDO IMPLICA EM RESPOSTA "NÃO" EM TODOS OS ITENS RELACIONADOS			
		SIM	NÃO	
6.1.	O empreendimento implica no parcelamento ou reparcelamento do solo			
6.2.	O empreendimento é gerador de impacto de vizinhança - EGIV, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV			
6.3.	O empreendimento está sujeito à apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA, Estudo Ambiental Simplificado - EAS, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, Estudo/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e/ou Memorial de Caracterização do Empreendimento- MCE			
6.4.	O empreendimento é gerador de impacto ambiental - EGIA, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Ambiental - RIA?			
6.5.	Empreendimento em análise de investigação ambiental em área potencialmente contaminada, suspeita de contaminação, contaminada e/ou em monitoramento para encerramento, SEM parecer técnico emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB ou pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA			
6.6.	Atividade classificada na subcategoria de uso INFRA			
6.7.	Empreendimentos que envolvam cota de solidariedade nos termos dos incisos I e II do § 2º do artigo 112 da Lei nº 16.050/2014			
7.	DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS			
		SIM	NÃO	
7.1.	Título de Propriedade (artigo 4º da Lei nº 16.642/2017): □ PROPRIETÁRIO: inciso I do artigo 5º do COE (documentação relacionada no item 2.1 da Portaria nº 221/SMUL-G/2017) □ POSSUIDOR: inciso II do artigo 5º do COE (documentação relacionada no artigo 6º da Lei nº 16.642/2017)			
7.2.	Representação do proprietário e do possuidor (item 2.2 da Portaria nº 221/SMUL-G/2017)			
7.3.	Ficha Técnica de todos os contribuintes envolvidos, expedida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão			
7.4.	Documento emitido pelo órgão competente da Aeronáutica quanto à altura da edificação (COMAER/SRPV): Declaração de inexigibilidade emitido pelo órgão competente da Aeronáutica Parecer favorável emitido pelo órgão competente da Aeronáutica, autorizando a altura da edificação			
8.	DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O PROJETO			
		SIM	NÃO	
8.2.	Definição do nível do pavimento térreo em terreno com características específicas (§§3º e 4º do artigo 61 da Lei nº 16.402/2016 e do artigo 12 do Decreto nº 57.286/2016) ou imóvel com recalques/problemas geotécnicos (artigo 72 da Lei nº 16.402/2016 e Anexo I do Decreto nº 57.521/2016): Necessária deliberação da CEUSO. Possui PRONUNCIAMENTO emitido pela CEUSO Apresenta documentação exigida pela Resolução nº 131/CEUSO/2018, para análise pela Comissão no fluxo do Aprova Rápido			
8.3.	Definição do zoneamento quando incidir mais de uma zona de uso no lote, no âmbito de DEUSO Documento emitido por DEUSO Apresentação de documentação para manifestação de DEUSO			
8.4.	Casos de dúvida quanto à existência de vilas ou via sem saída com largura inferior a 10m (dez metros) na quadra, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 16.402/2016 e no inciso			

	II do artigo 13 do Decreto nº 59.885/2020:		
	☐ Apresentação de documentação para avaliação de DEUSO		
8.5.	Lotes que estejam localizados em áreas do INCRA:		
	☐ Obtenção prévia de dados cadastrais disponíveis em CASE		
8.6.	Imóveis localizados nas áreas de mananciais (exceto nos casos de empreendimentos		
	habitacionais sujeitos à aprovação do GRAPROHAB):		
	☐ Apresentação de Alvará de Licença da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo -		
	CETESB		
8.7.	Imóvel com necessidade de investigação ambiental em áreas potencialmente		
	contaminadas, suspeitas de contaminação, contaminadas e em monitoramento para encerramento (enquadrados nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 16.402/2016).		
	Obs.: verificar na Ficha Técnica, São Paulo Mais Fácil, histórico industrial no título de		
	propriedade ou IPTU, ou outro documento.		
	Apresentação de um dos seguintes documentos:		
	□ Parecer técnico favorável ao Plano de Intervenção para Reutilização para o uso		
	pretendido emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB		
	☐ Termo de Reabilitação de Área para Uso Declarado emitido pela CETESB		
	□ Parecer técnico sobre Avaliação Preliminar emitido pela CETESB		
	☐ Investigação Confirmatória emitidos pela CETESB		
	 Documento equivalente emitido pelo órgão competente da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA 		
8.8.	Imóvel com incidência de preservação de patrimônio das esferas estadual e/ou federal:		
	☐ Apresentação de parecer do CONDEPHAAT e respectivas plantas vistadas		
	☐ Apresentação de parecer do IPHAN e respectivas plantas vistadas		
8.9.	Imóvel com incidência de restrições relacionadas à infraestrutura de transportes, energia		
	elétrica, água, combustíveis, entre outras, no âmbito federal ou estadual.		
	Apresentação de anuência/parecer dos órgãos competentes favorável à implantação do		
	projeto, sempre que o terreno localizar-se próximo às faixas de domínio:		
	□ ENEL		
	□ METRÔ		
	□ SABESP		
	Outros:		
8.10.	·		
	16.402/2016 com utilização do disposto no inciso II do artigo 60 da referida lei:		
	☐ Apresentação da documentação prevista no artigo 12 do Decreto nº 56.089/2015		
8.11.	Lotes com declividade parcial conforme disposto no § 2º do artigo 60 da Lei nº		
	16.402/2016 que não se enquadrem nos critérios estabelecidos na Resolução CTLU nº 12/2018:		
	☐ Apresentação dos documentos previstos no item 3 da referida resolução		
8 12	Projeto com justaposição estabelecida no inciso II do artigo 66 da Lei nº 16.402/2016:		П
0.12.	☐ Apresentação dos documentos do § 1º do artigo 7º do Decreto nº 57.521/2016	_	
8.13.	Projeto com supressão do recuo de frente previsto no artigo 69 da Lei nº 16.402/2016 ou		
	na alínea 'a' do inciso VI do artigo 13 do Decreto nº 59.885/2020:		
	$\ \square$ Apresentação de levantamento comprobatório para avaliação técnica e indicação em		
	notas nas peças gráficas		
8.14.			
0.45	Apresentação de Escritura primitiva/contrato padrão do loteamento		
8.15.	Divergência superior a 5% entre a área e/ou dimensão Real e de Escritura do terreno:		
Q 16	☐ Apresentação de minuta de ação de reti-ratificação Imóveis inseridos em perímetros das Operações Urbanas ou Projetos de Intervenções	П	П
0.10.	Urbanas, no âmbito de SP URBANISMO:	Ц	
	☐ Apresentação de protocolo do pedido ou da Certidão da referida operação, quando for		

	o caso			
	☐ Demarcação dos melhoramentos viários da referida operação urbana nas peças			
	gráficas, quando for o caso			
9.	PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS e/ou ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ALÉM DA SMUL (De acordo com o Capítulo IV da Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2023)			
		SIM	NÃO	
9.1.	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA			
9.1.1.	SVMA/GTMAPP			
	□ Previsão de manejo arbóreo			
	□ Presença de Área de Preservação Permanente – APP			
	Curso d'água natural a céu aberto:			
	□ Dentro do lote □ Próximo ao lote			
	☐ Curso d'água canalizado a céu aberto:			
	Dentro do lote			
	□ Próximo ao lote			
	□ Outros:			
9.1.2.	SVMA/GTAC			
	☐ Apresenta documento emitido pela CETESB, ainda não avalizado pela SVMA/GTAC			
	☐ Imóvel cadastrado no INCRA, caso na Ficha Técnica/BDT conste informação de que			
	deverá ser consultada SVMA			
9.2.	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT			
9.2.1.	SMT/CET			
	O projeto é classificado como Polo Gerador de Tráfego			
9.3.	Secretaria Municipal de Cultura – SMC			
9.3.1.	SMC/DPH			
	☐ Imóvel em área envoltória de bem tombado cuja competência de análise, segundo			
	Resolução de tombamento, seja de SMC			
9.4.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB			
9.4.1.	SIURB/PROJ			
	☐ Imóvel atingido por plano de melhoramento viário aprovado por lei posterior à data de			
	08/11/1988 ☐ Imóvel objeto de faixa "non aedificandi":			
	☐ Galerias/córregos canalizados internos ao lote			
	☐ Galerias/córregos canalizados lindeiros ao lote			
	□ Outros:			
	☐ Imóvel objeto de desapropriação (DESAP/PGM e CGPATRI/SMG) - incidência de			
	desapropriação ajuizada com ou sem imissão de posse, sem parecer e/ou demarcação			
	nas peças gráficas por SIURB/PROJ, relativa a:			
	□ DUP		<u> </u>	
10.	PARÂMETROS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA			
10.1.	<u>Dados gerais</u>			

Área do terreno	Escritura:	Real:		
SQL/INCRA envolvido(s)				
Subcategoria(s) de uso				
Zona(s) de uso				
10.2. <u>Índices urbanísticos e parâme</u> t	ros de ocupação			
			SIM	NÃO
 □ No Quadro 3 anexo à Lei n □ No Quadro 2 anexo ao Dec □ No Quadro 2 anexo à Lei n □ Na lei da Operação Urbana 	reto nº 59.885/2020 – EHIS/EHMP/EZEIS			
10.2.2.O projeto se utiliza de algum não citados neste documento	benefício ou exceção relacionados aos índ	lices e parâmetros,		
10.2.3.O projeto atende ao artigo 64 da Lei nº 16.402/2016 ou inciso II do artigo 13 do Decreto nº 59.885/2020 quanto ao gabarito de altura máxima em faixa envoltória de vila ou via sem saída: 28,00m nas ZEU, ZEUP, ZEM e ZEMP 15,00m nas demais zonas				
10.2.4.O projeto prevê doação ou res □ Do artigo 67 da Lei nº 16.4	Decreto nº 59.885/2020 – EHIS/EHMP/EZ			
10.2.5.O projeto está sujeito ao ater	ndimento da cota parte máxima de terren . Lei nº 16.050/2014 - uso residencial:	o por unidade nos		
10.2.6.O projeto prevê Quota Ambie 16.402/2016 e Decreto nº 57.	ental nos termos dos artigos 74 a 81 e Qu 565/2016	uadro 3B da Lei nº		
11. DA OCUPAÇÃO INCENTIVADA	OU CONDICIONADA			
			SIM	NÃO
ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, Z Opcional: artigo 88 da Lei ı ZEM, ZEMP, ZC e ZCa	go 87 da Lei nº $16.402/2016 (10.000 \text{m}^2 <$			
11.2. Fachada Ativa (artigo 71 da Le				

☐ Obrigatória: inciso II do artigo 87 da Lei nº 16.402/2016 (10.000m² < At < 20.000m²) nas

ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa

_					
		Opcional: para fins de aplicação ao benefício estabelecido pelo inciso VII do artigo 62 da			
		Lei nº 16.402/2016			
		Obrigatório nos termos das leis específicas de Operação Urbana/PIU			
11.3.	Be	nefício para uso nR incentivado:			
		Nas edificações de uso misto com fachada ativa (inciso VIII do artigo 62 da Lei nº			
		16.402/2016 ou do inciso III do artigo 18 do Decreto nº 59.885/2020)			
		Em EHIS e EZEIS (inciso IV do artigo 18 do Decreto nº 59.885/2020)			
11.4.	0	empreendimento está sujeito ao atendimento da cota de solidariedade:			
		No próprio lote (§1º do artigo 1º do Decreto nº 56.538/2015)			
		Mediante depósito no FUNDURB (inciso III do artigo 112 da Lei nº 16.050/2014)			
		☐ Apresentar declaração correspondente, preenchida e assinada, conforme Anexo XIII			
		da Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2023			
42	D F	CLADACÕEC			
12.	DE	CLARAÇÕES			
		DECLARO que <u>não</u> existem processos em andamento para o(s) imóvel(s) em questão.			
					
	Ц	DECLARO que existem os seguintes processos em andamento para o(s) imóvel(s) em	questao:		
		DEGLADO : I			
		DECLARO, ainda:			
		I) Ter ciência de que o processo poderá ser admitido com interface pos termos o	lo 8 4º		
		 I) Ter ciência de que o processo poderá ser admitido com interface nos termos do § 4º do artigo 37 da Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2023; 			
		do artigo 37 da ilistrução Normativa 11- 001/31v10L-d/2023,			
	II) Ter ciência de que, no caso em que não for admissível a aplicação do procedimento				
	APROVA RÁPIDO, o pedido prosseguirá pela via ordinária de aprovação de projetos;				
	III) Serem as informações aqui prestadas verdadeiras.				
		São Paulo, de de 20			
		20			
		Proprietário (ou possuidor/representante legal)			
					
		Responsável técnico pelo projeto			
		CREA ou CAU nº			